

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso "V", letra "a" da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO que foram superados todos os fatos que motivaram a intervenção na Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Marino Grasseschi Filho Nº 702, Or.: de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Agradecer ao Resp.: Ir.:
Venerável Mestre Interventor: Ir.: Maximiliano Padilha (L. 561)
pelos relevantes serviços prestados, no que tange ao restabelecimento da Loja em questão;
- Art. 2º - Suspender o Ato Nº 350-2013/2016 de 24 de agosto de 2015, que originou a intervenção;
- Art. 3º - Nomear como Venerável Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Antonio Paulo Cassila (L. 702)
- Art. 4º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2017 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:


RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre